



LEI N. 11.416.

Autora: Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Institui o Dia Municipal do Samba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal do Samba**, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 (dois) de dezembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Samba fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A presente Lei tem por finalidade promover a valorização do Samba, enquanto expressão artística e cultural que contribuiu significativamente para a formação e a assimilação da cultura brasileira, bem como colaborar para que a prática do Samba e todo o contexto relacionado a ele não se percam com o passar das gerações.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data, com o objetivo de fomentar a valorização do Samba.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2021.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete